




DECISÃO Nº **27-433****DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS**PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **JORGE BARATA**NACIONALIDADE: **PRT**Nº: **433**CONDUTOR: **BARATA AFONSO**Respeitante à fase da prova: **X30 - MANGA QUALIFICAÇÃO 1****PENALIZAÇÃO APLICADA:****Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida.****MOTIVO:**

O CCD recebeu do Delegado Técnico o relatório n.º12, reportando que os pilotos acima indicados chegaram à zona técnica com a carenagem frontal em posição irregular constituindo infração técnica segundo o Art. 10.8 das PEK.
O CCD tomou a decisão nos termos do Art. 38.2 q) das PEK.

Esta penalização não é suscetível de apelo - Art. 38.2 q) das PEK.

Esta penalização é automática sem audição e não carece de assinatura do concorrente e/ou condutor - Art. 38.2 q) PEK.

Decisão anunciadaData : **20/07/2024**Hora : **15:38**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	José Nuno Sabido (PRT) LIC. PT 24/0051	
Comissários Desportivos :	João Zenha (PRT) LIC. PT 24/0052 Pedro Macedo (PRT) LIC. PT 24/4171	 

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **JORGE BARATA**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **27-433** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :